



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025012993
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025 - SMDR

Referência: Contratação de Show artístico da dupla “**MAIARA E MARAISA**”, com inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II da Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Considerando que foram demonstrados através de documentos juntado ao processo que os preços propostos e a ser contratados está compatível com os preços praticados no mercado de shows artísticos para eventos similares ao que pretende ser contratado.

Considerando a inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei Nº 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. Senão vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

Assim, preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição das exigências demonstradas nos autos da inexigibilidade é possível a contratação de personalidades do setor artístico por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/21.

Considerando que os preços foram devidamente justificados, atendendo assim o princípio da razoabilidade a administração conforme termo de referência anexo ao processo administrativo nº **2025012993**, com valor total de **R\$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais)**.

Assim, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, **RATIFICO** a inexigibilidade de Licitação, objetivando a contratação da dupla “**MAIARA E MARAISA**”, neste ato representado pela empresa: **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.636.436/0001- 65, situada na Avenida E 1470, Quadra B-29-A, LJ 01, S/N, SALA 1601, Edifício New Concept Bussines, Juscelino Kubitschek, Jardim Goiás, CEP: 748100-30, Goiânia, Goiás, ao custo de **R\$654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais)**, para programação alusiva a **31ª Expoagro** em Luziânia-GO, a realizar-se em 14 de setembro de 2025, no Parque de Exposição Agropecuária de Luziânia – Goiás.

Luziânia – Goiás, data da assinatura digital.

LEANDRO DE MELO VIEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025012993
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025 - SMDR

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural de Luziânia-GO, Estado de Goiás, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa: **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.636.436/0001- 65, situada na Avenida E 1470, Quadra B-29-A, LJ 01, S/N, SALA 1602, Edifício New Concept Bussines, Juscelino Kubitschek, Jardim Goiás, CEP: 748100-30, Goiânia, Goiás, representado através do Sr. **WANDER DIVINO DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 1687206/2ªVIA DGPC e do CPF nº 509.357.121-00, residente na Rua B-16, quadra 09-B, lote 18, s/nº, Jardins Paris, Goiânia – GO, CEP: 74.885-636., que comprovou deter a procuração para representar e comercializar o show da dupla **“MAIARA E MARAISA”**, a se realizar no dia 14 de setembro de 2025 no Parque de Exposição de Luziânia – Goiás, com duração de 1h:30min, no valor total de **R\$654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais)**, para programação alusiva a **31ª Expoagro** em Luziânia-GO, nos termos no Processo Administrativo nº **2025012993** e artigo 74, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Luziânia-GO, data da assinatura digital.

LEANDRO DE MELO VIEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

CERTIDÃO

Certifico que a SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025, foi publicado de acordo com a lei.

Luziânia – GO, data da assinatura digital.

Rusley Arthur de S. Mendes
Responsável pela Publicação

Comissão Permanente de Licitação